

GAB DEP ANTÔNIO HENRIQUE JR.

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, a transformação da Estrada Vicinal do Distrito de Missão de Aricobé, no município de Angical, em rodovia estadual, ligando a BA-465 à BA-449.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, visando a transformação da Estrada Vicinal do Distrito de Missão de Aricobé, no município de Angical, em rodovia estadual, estabelecendo a ligação entre a BA-465 e a BA-449.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma importante demanda do município de Angical e de sua população, expressando uma necessidade fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e a integração da referida região.

A conversão da estrada vicinal que serve o Distrito de Missão de Aricobé em rodovia estadual constitui um pleito de notável relevância, cuja concretização é longamente aguardada pelos munícipes. Com uma extensão de 18 quilômetros, a rodovia estadual irá beneficiar diretamente as comunidades de Brejão, Aricobé, Lontra e Riachão, promovendo uma melhoria substancial na qualidade de vida de seus milhares de residentes.

Atualmente, a condição precária da via impõe desafios cotidianos de grande magnitude. Durante os períodos de maior pluviosidade, a estrada torna-se virtualmente intransitável, resultando no isolamento de comunidades, na interrupção do transporte escolar e na obstrução do acesso a serviços essenciais. A dificuldade de locomoção de veículos de emergência, como ambulâncias, configura, por exemplo, um risco iminente e contínuo à saúde pública.

A economia local, cuja base assenta-se predominantemente na pecuária e na agricultura familiar, com destaque para a produção de feijão, milho, mandioca, é diretamente



afetada pela infraestrutura inadequada. O escoamento da produção é caracterizado pela lentidão e por custos elevados, resultando frequentemente em perdas consideráveis para os agricultores e pecuaristas, que encontram barreiras para transportar seus produtos aos centros consumidores com a celeridade e a competitividade necessárias.

A estadualização e a subsequente pavimentação da via representam, por conseguinte, uma reestruturação logística fundamental, com potencial para incrementar a renda e a sustentabilidade econômica das famílias rurais.

Adicionalmente, a implantação da nova rodovia estabelecerá uma rota estratégica de integração regional, garantindo uma melhor conexão do Distrito de Missão de Aricobé e o município de Angical aos seus vizinhos Cotegipe, Cristópolis e Baianópolis. Tal conexão tem o potencial de fortalecer os vínculos econômicos e sociais, ao fomentar novas oportunidades comerciais, facilitar o acesso a mercados de trabalho e otimizar o deslocamento de cidadãos em busca de serviços especializados, como atendimento hospitalar e educação superior. Este projeto resultará na consolidação de um novo corredor de desenvolvimento para a macrorregião do Oeste baiano.

A execução desta obra alinha-se com a diretriz governamental de promover investimentos em infraestrutura como vetor de desenvolvimento e de redução das desigualdades regionais.

A intervenção não apenas assegurará melhores condições de trafegabilidade e segurança viária, com a consequente redução de acidentes e de custos de manutenção veicular, mas também potencializará a capacidade produtiva da região, atraindo novos investimentos e dinamizando a economia local de maneira sustentável.

Ante o exposto, e considerando a reconhecida sensibilidade e o compromisso do Governo do Estado com as pautas que promovem o desenvolvimento e a justiça social, submete-se à apreciação de Vossa Excelência a presente indicação para a execução das medidas cabíveis. Espera-se que o referido investimento resulte em progresso e na promoção da dignidade para a população de Angical.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2025.

Deputado Antônio Henrique Júnior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR** em **20/10/2025 13:38**

Checksum: **71F5DE8A458CCD643ED566E8A950FA90C7CA8130F9F5CCD37A830B86FD71B582**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.